

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste termo de referência é a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARIMBOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS”**, para atender as necessidades das unidades da Fundação Papa João XXIII pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/13, haja a vista a necessidade de contratações frequentes pela FUNPAPA/PMB;

2.2. Ademais, justifica-se a contratação deste serviço tem como escopo trazer maior eficácia aos trabalhos administrativos desta Fundação, otimizando, organizando e padronizando informações recorrentes nos setores desta Fundação assim auxiliando na **separação e facilitação de identificação de documentos**, além de ser uma forma de reconhecimento e atestado de autenticidade dos documentos. Assegurando que os documentos internos, bem como aqueles enviados às autoridades diversas desta entidade, sejam validados pela oposição de carimbo; além de substituir os materiais já existentes, os quais apresentam desgastes e podem sofrer algum dano que cause sua inutilização, como também disponibilizar carimbos para os novos servidores desta Fundação.

Nesse sentido, insta frisar que se faz necessário a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de carimbos com fornecimento deste serviço por um **período de 12 (doze) meses** (exercício de 2021, no que couber), estando os quantitativos em conformidade com as necessidades previstas dessa Fundação para o período, pelo que se justifica a contratação com base na previsão legal do art. 3º inciso II, do Decreto 7.892/13 e em conformidade com o Decreto Municipal 75.004/2013.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020** e suas

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

alterações legais, a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/19 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

6.3. Trata-se de serviços comum continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

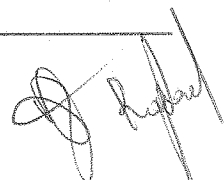
6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação do serviço de confecção de carimbos e materiais de que trata a presente especificação visa atender às atividades administrativas desta Fundação, objetivando a maior eficácia na tramitação processual, realizada através de documentos internos e externos, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente. Ademais, a qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas nas unidades, uma vez que esta instituição desenvolve atividades de amparo e proteção de populações que vivem em situação de risco pessoal e social causados pela pobreza, abandono ou isolamento familiar, otimizando a **separação e facilitação de identificação de documentos desta Fundação, ou que esta Fundação necessite se manifestar.**

8. DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS**8.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:**

8.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identifica-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem



DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

8.1.2. Indicar o **valor unitário e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

8.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

8.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

8.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos serviços, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias**;

8.1.6. A garantia prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a realização de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **FUNPAPA/PMB**;

8.1.7. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste termo e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento;

8.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

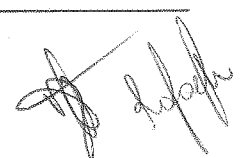
9. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

9.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. PRAZO, LOCAL E GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com solicitação formal **nas dependências da FUNPAPA**,



DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

localizada na **Avenida Romulo Maiorana, 1018, bairro Marco, cidade de Belém do Pará, CEP 66.093-673**, das 08h0h às 17h00 horas, de 2ª a 6ª feiras ou através do e-mail: **dmsfunpapa@hotmail.com**, para efetivar a realização do serviço, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

10.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para realização do serviço à FUNPAPA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**;

10.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificada a realização do serviço, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

10.3. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste TR estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da **FUNPAPA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

10.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

10.5. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

10.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, ao **CONTRATADO**, sendo de **até 72 (setenta e duas) horas de prazo para sanar os defeitos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e a aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:



DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

- 12.1.** Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 12.2.** Colocar à disposição da **FUNPAPA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO A**;
- 12.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 12.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 12.5.** Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso, em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 12.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização;
- 12.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.9.** Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É **VEDADA** a subcontratação do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **FUNPAPA/PMB**:

- 14.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 14.2.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva realização dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

14.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação **do serviço** que compõem o objeto deste termo;

14.6. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

14.7. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes **CONTRATANTES**;

14.8. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas nos serviços objeto da contratação a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

14.9. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;

15.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

15.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

15.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

15.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à realização do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

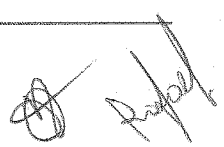
16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do Pregão eletrônico, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da FUNPAPA/PMB.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 10 de Setembro de 2021.


RAFAEL PEDRO COSTA LIRA
DIVISÃO DE MATERIAIS E SUPORTE – DMS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRICULA: 0509515-010

De acordo.


MARIA DE NAZARÉ SAMPAIO PENHA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Aprovo Termo de Referência.


ALFREDO CARDOSO COSTA
PRESIDENTE DA FUNPAPA/PMB

DIVISÃO DE MATERIAL E SUPORTE - DMS

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVA DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO, MEDINDO 2,50 X 0,80 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	UNID	65
2	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 2,50 X 0,80 CM	UNID	20
3	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 2,50 X 0,80 CM	UNID	20
4	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO, MEDINDO 3,80 CM X 1,40 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	UNID	75
5	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 CM X 1,40 CM	UNID	20
6	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 3,80 CM X 1,40 CM	UNID	30
7	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO 5,80 CM X 2,20 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM BORRACHA DE CORTE A LASER	UNID	150
8	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,80 CM X 2,20 CM	UNID	30
9	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 5,80 CM X 2,20 CM	UNID	50
10	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO, MEDINDO 6 CM X 4 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	UNID	80
11	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 6 CM X 4 CM	UNID	20
12	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 6 CM X 4 CM	UNID	40
13	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE, MEDINDO 7,40 X 3,70 CM, CORPO E BASE EM ACRÍLICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA, PARTE DESCRITIVA A SER CONFECCIONADA EM RESINA DE CORTE A LASER	UNID	50
14	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 7,40 X 3,70 CM	UNID	10
15	RESINA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO 7,40 X 3,70 CM	UNID	15
16	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 DÍGITOS	UNID	4

